

ESTUDO TECNICO PRELIMIAR - 035/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) emerge como um pilar essencial no novo cenário normativo das contratações Públicas, instituindo pela Lei 14.133/21 (Nova lei de Licitações). Esta legislação, que moderniza as práticas licitatórias no Brasil, estabelece o ETP como um documento estratégico, antecedente ao processo licitatório, destinado a fornecer fundamentação técnica sólida para a tomada de decisões da administração pública.

A necessidade do ETP repousa em sua capacidade de prover uma análise aprofundada e criteriosa, alinhando-se às exigências do ordenamento jurídico e promovendo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Ao delinear as características e fundamentos do objeto a ser contratado, o ETP desempenha diversos papéis cruciais, desde a identificação precisa das demandas até a definição de critérios que orientarão a escolha da modalidade de licitação mais adequada.

Neste contexto, esta introdução técnica busca esclarecer a natureza e a importância do ETP, destacando sua relevância na promoção de processos licitatórios mais eficazes, transparentes e alinhados aos princípios da administração pública preconizados pela Lei 14.133/21.

Desta feita, convém-se analisar que constitui-se objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE.**

01-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art.18, §1º, I da Lei 14.133/21)

1.1. A contratação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas e caminhões pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA é uma medida estratégica para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais que atendem às demandas da população.

1.1.2. A necessidade de tais serviços decorre da crescente demanda por intervenções em infraestrutura, que abrangem desde a manutenção de estradas vicinais até a realização de obras de drenagem, terraplanagem e outros serviços fundamentais para o desenvolvimento urbano e rural do município.

1.1.3. Essas máquinas pesadas, são essenciais para a realização de obras que envolvem grande movimentação de terra, pavimentação e manutenção de vias públicas.

1.1.4. A capacidade de resposta rápida e eficaz às necessidades emergenciais, como reparos de vias após chuvas intensas, é um dos principais motivos que justificam a contratação desses serviços.

1.1.5. Além disso, a locação dessas máquinas e caminhões permite à administração municipal otimizar recursos, evitando a necessidade de adquirir e manter uma frota própria, o que implicaria em altos custos de aquisição e manutenção.

1.1.6. A contratação dos serviços elencados a este ETP, representa uma solução viável e eficiente para a continuação dos serviços basilares desse Município.

1.1.7. Este procedimento permite que a Prefeitura de Ourilândia do Norte/PA obtenha preços competitivos e condições vantajosas, uma vez que se beneficia de um processo licitatório já realizado e devidamente homologado, garantindo, assim, a legalidade e a transparência do processo.

1.1.8. Em suma, a contratação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas e caminhões é uma iniciativa que visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura no município de Ourilândia do Norte/PA, com eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

1.1.9. A utilização desta modalidade de contratação permite uma resposta ágil e adequada às demandas da população, fortalecendo o desenvolvimento local e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

02-DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art.18, §1º, II da lei 14.133/21)

2.1. A contratação dos serviços de locação de horas de máquinas pesadas e caminhões pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do município.

2.1.1. Este planejamento anual foi elaborado com o intuito de garantir que todas as aquisições e contratações essenciais ao bom funcionamento da administração pública sejam realizadas de forma ordenada, eficiente e em conformidade com as normas legais vigentes.

2.1.2. Incluir essa contratação específica no PCA reflete a preocupação da gestão municipal em antecipar e planejar suas necessidades operacionais, assegurando que os serviços de infraestrutura e manutenção, cruciais para o desenvolvimento do município, sejam executados sem interrupções.

2.1.3. A locação dessas máquinas e caminhões é uma parte fundamental da estratégia de manutenção de estradas, execução de obras e demais atividades que demandam o uso de equipamentos pesados.

2.1.4. Ao prever esta contratação no PCA, a administração municipal demonstra um compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos, priorizando a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais à população.

2.1.5. Essa previsão garante, ainda, que todas as etapas do processo de contratação estejam alinhadas com as metas e objetivos traçados no planejamento anual, promovendo uma gestão pública mais transparente e eficaz.

03- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da lei 14.133/21)

3.1. A contratação dos serviços de locação de horas de máquinas pesadas e caminhões, destinada a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA, exige o cumprimento de requisitos específicos que garantem a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

3.1.1. Primeiramente, é necessário que os fornecedores possuam a capacidade técnica comprovada para disponibilizar máquinas pesadas e caminhões em perfeito estado de funcionamento, adequados às atividades requeridas, como terraplanagem, pavimentação e manutenção de vias públicas.

3.1.2. Além disso, a contratada deve assegurar a disponibilidade imediata dos equipamentos, garantindo que possam ser mobilizados rapidamente para atender às demandas do município, especialmente em situações emergenciais.

3.1.3. Outro requisito fundamental é a apresentação de toda a documentação exigida por lei, incluindo certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas, o que assegura que a empresa está em conformidade com as obrigações legais e tributárias.

3.1.4. A Contratada também deve oferecer operadores qualificados e com experiência comprovada no manuseio das máquinas pesadas, garantindo a segurança e a eficiência na execução dos serviços.

3.1.5. A Prefeitura exige ainda que todos os equipamentos possuam seguro e estejam em conformidade com as normas de segurança do trabalho, minimizando riscos durante a operação.

3.1.6. Outro aspecto importante é a transparência na formação dos preços. A empresa deve apresentar uma tabela detalhada com os valores das horas de locação, que devem estar de acordo com os preços praticados no mercado, garantindo assim a economicidade e a correta aplicação dos recursos públicos.

3.1.7. Por fim, é necessário que a contratada esteja apta a cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços, atendendo às especificidades das obras planejadas pela administração municipal.

04-ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art.18, §1º, IV da lei 14.133/21)

4.1. A estimativa de quantidades para a contratação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas e caminhões pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA observou cuidadosamente os itens necessários e suficientes para atender às necessidades do município.

4.1.1. Esta análise foi realizada com base no contrato existente de número 249/2023-PMON, cujo os quantitativos estão esgotados para tal serviços. Após uma avaliação detalhada, constatou-se que apenas 4 (quatro) itens constantes no contrato supra citado são suficientes para atender às demandas previstas até 31 de dezembro do ano orçamentário planejados pela administração municipal.

4.1.2. Essa estimativa foi realizada conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.770/2023 e o artigo 86 da Lei 14.133/21, que regulam os processos de contratação pública e registro de preços.

4.1.3. Dessa forma, o quantitativo necessário para a contratação foi fundamentado nos itens especificados na já existentes em processo realizado anteriormente por esta administração, garantindo que realizada de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente, atendendo plenamente às necessidades da Prefeitura de Ourilândia do Pará/PA.

4.1.4. Quantitativo estimado;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
------	-----------	------	------

01	Motoniveladora – PATROL 125 HP Em bom estado de conservação, com motor a diesel de 6 cilindros em linha, turbo alimentado, com potência mínima no volante de 140 HP, equipada com lâmina com deslocamento lateral e com escarificador, motorista, combustível e manutenção do veículo por conta do contratado.	Hora	2.200
02	Retroescavadeira sobre rodas – 88HP Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência mínima de 88 HP, caçamba carregadeira, capacidade mínima 1m ³ , caçamba retro capacidade 0,26m ³ , peso operacional mínimo de 6.674 kg, profundidade de escavação máxima de 4.37m, com operador e combustível – CHI Diurno. Incluso motorista, combustível e manutenção do veículo por conta do contratado.	Hora	1.200
03	Caminhão Trucado Tanque 10m – Pipa – Marca Volkswagem: Fabricado no máximo 60 meses antes da assinatura do contrato, motor a diesel, tanque com capacidade mínima de 10.000 litros, com distribuição no mínimo de 02 mangotes (3"), bicos de pato laterais em alumínio fundido (02 na dianteiro e 02 na traseiro na traseira) na dianteira, prato distribuidor 2" na traseira, barra de irrigação traseira de 3" com comando na cabine através de válvula pneumática, plataforma com canhão difusor de 2 1/2" (giro 3.600 com travamento, neblinado ou jato pleno com alcance mínimo de 40 metros), carretel com pelo menos 25 metros de mangueira de borracha (1 1/2") e esguicho regulável (neblinado ou jato pleno com alcance mínimo de 35 metros), combustível e manutenção do veículo por conta do contratado. Ou similar	Hora	700
04	Caminhão Trucado Basculante 12 m³ - Caçamba Caminhão Trucado do tipo G400 CB 6 x 4 RBP835 + BP835 (chassi) - standard 12 m ³ (carroceria) – Rossetti; Peso Bruto Total: 23.000,00 Kg; Potência: 282 HP; Tração (6x4); Carga Útil Máxima: 15.935,00 Kg; Distância entre Eixos: 4,80 m; Capacidade: 12 m ³ ; Largura: 2,60 m; Comprimento: 7,19 m; Altura: 3,21 m; Vida Útil: 6 anos; Horas Trabalhadas Ano: 2.000,00 h/a; Valor Residual: 40,00%; Coeficiente de Manutenção: 0,90 K; Coeficiente de Combustível: 0,18 l/kwh; Tipo de Combustível: Diesel. Caminhão pesado, possui o eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos. Os dois eixos traseiros devem necessariamente receber a força do motor. Ou similar.	Hora	3300

05- LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18, §1º, V da lei 14.133/21)

5.1. Durante o levantamento realizado a pesquisa de preços, foi constatado que, para suprir as necessidades do município de Ourilândia do Norte/PA em termos de preços e quantitativos, foram usadas valores de ata de registro de preços, e banco

de preços especializados, conforme se destaca na justificativa da metodologia adotada para a pesquisa.

06- ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, §1º, VI da lei 14.133/21)

6.1. A estimativa de valor para a contratação de serviços de locação de horas de maquinas pesadas e caminhões pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA foi elaborada com base em dois critérios principais: o quantitativo necessário dos itens para suprir as demandas do município e os valores cotados na pesquisa de preços.

6.1.1. Após uma análise detalhada dos itens e suas respectivas quantidades, alinhada aos preços médio unitários constantes no mapa de pesquisa de mercado, a estimativa de valor para essa contratação foi determinada em R\$ 2.587.708,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e oito reais)

6.1.2. Este valor estimado reflete a necessidade precisa do município e garante que os serviços sejam contratados dentro de parâmetros econômicos justos e previamente estabelecidos, proporcionando segurança jurídica e financeira ao processo de contratação.

07-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.18,§1º,VII da lei 14.133/21)

7.1. A solução como um todo para a contratação de serviços de locação de horas de maquinas pesadas e caminhões pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA será a adesão à Ata de Registro de Preços nº 01.2024.040.018, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 01.2024.040.018 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte/PA.

7.1.1. Essa abordagem foi escolhida após uma análise minuciosa das necessidades do município e das opções de contratação disponíveis, concluindo que a adesão à ata representa a alternativa mais eficiente e econômica.

7.1.2. A adesão à ata de registro de preços envolve utilizar os preços e condições já definidos em um processo licitatório anterior, conduzido pela Prefeitura de Água Azul do Norte/PA, que selecionou fornecedores qualificados com base em critérios rigorosos de avaliação técnica e financeira.

7.1.3. Este procedimento assegura que a Prefeitura de Ourilândia do Norte/PA terá acesso a serviços de qualidade a preços competitivos, eliminando a necessidade de realizar um novo processo licitatório, o que economiza tempo e recursos.

7.1.4. Além disso, a adesão à ata permite flexibilidade na contratação dos serviços necessários, pois os itens e quantidades podem ser ajustados de acordo com as demandas específicas do município.

7.1.5. A previsão dos custos foi baseada tanto no quantitativo necessário dos itens para atender às necessidades locais quanto nos valores unitários constantes na ata, resultando em uma estimativa de valor representada conforme planilha abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	UND.	TQ.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Caminhão Trucado Basculante 12 m³ - Caçamba				
	Caminhão Trucado do tipo G400 CB 6 x 4 RBP835 + BP835 (chassi) - standard 12 m ³ (carroceria) – Rossetti; Peso Bruto Total: 23.000,00 Kg; Potência: 282 HP; Tração (6x4); Carga Útil Máxima: 15.935,00 Kg; Distância entre Eixos: 4,80 m; Capacidade: 12 m ³ ; Largura: 2,60 m; Comprimento: 7,19 m; Altura: 3,21 m; Vida Útil: 6 anos; Horas Trabalhada Ano: 2,000,00 h/a; Valor Residual: 40,00%; Coeficiente de Manutenção: 0,90 K; Coeficiente de Combustível: 0,18 l/kwh; Tipo de Combustível: Diesel. Caminhão pesado, possui o eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos. Os dois eixos traseiros devem necessariamente receber a força do motor. Ou similar.	HORA	3000	R\$ 312,62	R\$ 937.860,00
2	Caminhão Trucado Tanque 10m – Pipa	HORA	500	155,43	R\$ 77.715,00



<p>Fabricado no máximo 60 meses antes da assinatura do contrato, motor a diesel, tanque com capacidade mínima de 10.000 litros, com distribuição no mínimo de 02 mangotes (3"), bicos de pato laterais em alumínio fundido (02 na dianteiro e 02 na traseiro na traseira) na dianteira, prato distribuidor 2" na traseira, barra de irrigação traseira de 3" com comando na cabine através de válvula pneumática, plataforma com canhão difusor de 2 1/2" (giro 3.600 com travamento, neblinado ou jato pleno com alcance mínimo de 40 metros), carretel com pelo menos 25 metros de mangueira de borracha (1 1/2") e esguicho regulável (neblinado ou jato pleno com alcance mínimo de 35 metros), combustível e manutenção do veículo por conta do contratado. Ou similar</p>						
<p>Motoniveladora – PATROL 125 HP</p> <p>Motoniveladora - Patrol do tipo 120k - Caterpillar; Potência 125 HP; Capacidade da Lâmina de 3,70 m; Peso Bruto Operacional 13 ton; Tração (6x4) Largura Útil: 3,35 m; Largura: 2,47 m; Comprimento: 9,77 m; Altura: 3,33 m; Peso: 13.032,00 Kg; Vida Útil: 7,00 anos; Horas Trabalhada Ano: 2.000,00 h/ano; Valor Residual: 30,00%; Coeficiente de Manutenção: 0,90 K; Coeficiente de Combustível: 0,18 l/kWh; Tipo de Combustível: Diesel. Motoniveladora potência líquida (primeira marcha) de 125 HP, motor com 6 cilindros, peso bruto 13.032,00 kg. Equipamento utilizado em nivelamento de aterros, regularização de superfícies de taludes em serviços de terraplenagem, plataformas de estradas e mistura de solos ou solo-brita. Espalha a terra até a altura demarcada no terreno.</p>	<p>HORA</p>	<p>2000</p>	<p>252,53</p>	<p>R\$</p>	<p>505.060,00</p>	
<p>Retroescavadeira Sobre Rodas - 88 HP</p> <p>Retroescavadeira Sobre Rodas com Carregadeira do tipo 1104D-44T – TIER 3; Potência 88 HP; Capacidade da Carregadeira 1 m³; Capacidade Mínima da Retroescavadeira 0,26 m³; Tração (4x4); Peso Bruto Operacional 6,5 ton; Profundidade de Escavação Máxima 4.37 m. Retroescavadeira com motor 4 cilindros, peso de 6.674,00 Kg. Equipamento utilizado na construção civil para escavação de valas, movimentação de materiais, carregamento de caminhões e também para aplicações de limpeza de terrenos e demolição.</p>	<p>HORA</p>	<p>1050</p>	<p>153,48</p>	<p>R\$</p>	<p>161.154,00</p>	
<p>TOTAL GLOBAL</p>					<p>R\$</p>	<p>1.681.789,00</p>

O valor importa em R\$ 1.681.789,00 (Um milhão seiscentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais).

7.1.6. Esse processo de adesão também garante a conformidade com as legislações vigentes, como a Lei 14.770/2023 e o artigo 86 da Lei 14.133/21, que regulamentam os procedimentos de contratação pública e registro de preços.

7.1.7. Ao seguir essas diretrizes, a administração municipal de Ourilândia do Norte/PA assegura transparência, legalidade e eficiência em todo o processo de contratação, proporcionando uma solução integrada e robusta para a realização dos eventos municipais.

08-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.18, §1º, VIII da lei 14.133/21)

8.1. Quanto ao parcelamento do item que integram o objeto, o artigo 40, da Lei 14.133/2021, em seu § 2º, dispõe que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.1.1. Já em seu § 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8.1.2. Portanto, o parcelamento refere-se à divisão do objeto em mais de um fornecedor, o que, neste caso, **não é viável**.

09- DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX da lei 14.133/21)

9.1. A contratação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas e caminhões pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA, através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 01.2024.040.018, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 01.2024.040.018 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte/PA, visa alcançar uma série de resultados fundamentais para o desenvolvimento do município e o bem-estar da população.

9.1.1. O principal objetivo é garantir a execução contínua e eficiente das obras de infraestrutura, essenciais para melhorar a qualidade das vias públicas, promover a acessibilidade nas áreas urbanas e rurais, e assegurar a manutenção das estradas vicinais, que são cruciais para o escoamento da produção agrícola e o transporte de mercadorias.

9.1.2. Além disso, a locação dessas máquinas e caminhões permitirá uma resposta ágil às demandas emergenciais, como reparos em estradas danificadas por intempéries, evitando que a população enfrente dificuldades de mobilidade e garantindo a segurança nas vias.

9.1.3. A contratação também objetiva otimizar a utilização dos recursos públicos, proporcionando uma alternativa economicamente viável em comparação à aquisição de uma frota própria, que demandaria altos custos de manutenção e operação.

9.1.4. Outro resultado esperado é a melhoria na capacidade de planejamento e execução das obras públicas, uma vez que a disponibilidade imediata dos equipamentos permitirá que a Prefeitura atenda prontamente às necessidades identificadas, contribuindo para a agilidade na conclusão dos projetos e a eficiência na utilização dos recursos destinados a essas atividades.

9.1.5. Com essa contratação, busca-se também assegurar que as operações sejam realizadas por profissionais qualificados, utilizando equipamentos seguros e em conformidade com as normas técnicas, o que resultará em serviços de maior qualidade e durabilidade.

9.1.6. Em resumo, os resultados pretendidos com essa contratação envolvem não apenas a melhoria da infraestrutura municipal, mas também o fortalecimento da gestão pública, promovendo a transparência, a eficiência e a responsabilidade na aplicação dos recursos, e, conseqüentemente, elevando a qualidade de vida dos habitantes de Ourilândia do Norte/PA.

10-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da lei 14.133/21)

10.1. Antes da celebração do contrato para a aquisição, a administração do município de Ourilândia do Norte/PA/PA deve tomar diversas providências, incluindo a possibilidade de capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual. Essas providências são essenciais para garantir o sucesso do projeto e a correta aplicação dos recursos públicos.

10.2. As principais ações incluem:

10.2.1. Definição de equipe de fiscalização e gestão contratual: A administração do município deve designar uma equipe de servidores ou empregados capacitados e responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

10.2.2. Capacitação dos servidores: É fundamental proporcionar treinamentos e capacitações específicas para os servidores ou empregados designados para a fiscalização e gestão contratual.

10.2.3. Estabelecimento de procedimentos internos: A administração do município deve estabelecer procedimentos internos claros e objetivos para a fiscalização e gestão contratual, definindo responsabilidades, fluxos de

comunicação e instrumentos de controle que serão utilizados ao longo do processo.

10.2.4. Ao adotar essas providências, a administração do município de Ourilândia do Norte/PA/PA estará assegurando uma gestão eficiente e transparente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI da lei 14.133/21)

11.1. Nesta contratação não será necessário recorrer a contratações correlatas ou interdependentes. Isso significa que o processo de aquisição será direto e focado exclusivamente nos materiais específicos necessários para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA

11.1.1. Essa abordagem simplificada proporciona maior clareza e controle sobre os recursos públicos, garantindo que cada item adquirido seja essencial para as operações administrativas cotidianas.

11.1.2. Ao evitar contratações adicionais ou relacionadas, o município otimiza seus procedimentos de compras, reduzindo complexidades burocráticas e custos administrativos desnecessários. Isso também facilita o cumprimento de prazos e a gestão eficiente dos estoques, assegurando que os materiais estejam disponíveis conforme necessário, sem excessos ou faltas.

11.1.3. Essa decisão estratégica não apenas promove a transparência e a eficiência na gestão pública, mas também contribui para a economia de recursos municipais, que podem ser direcionados para outras áreas prioritárias de desenvolvimento e investimento.

11.1.4. Dessa forma, a administração municipal de Ourilândia do Norte reafirma seu compromisso com uma gestão responsável e focada em resultados tangíveis para o município de Ourilândia do Norte/PA.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, XII da lei 14.133/21)

12.1. A contratação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas e caminhões pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA, com o objetivo de atender as necessidades de infraestrutura do município, pode acarretar uma série de impactos ambientais que devem ser cuidadosamente considerados e geridos.

12.1.2. A operação de máquinas pesadas, como retroescavadeiras, motoniveladoras e caminhões, frequentemente implica em intervenções diretas no solo, na vegetação e nos cursos d'água, o que pode resultar em degradação do meio ambiente se não forem adotadas práticas adequadas de manejo e conservação.

12.1.3. Um dos principais impactos ambientais potenciais está relacionado à compactação do solo, causada pelo peso e pela movimentação constante desses equipamentos.

12.1.4. A compactação pode reduzir a capacidade de infiltração da água, aumentando o escoamento superficial e, conseqüentemente, o risco de erosão e assoreamento dos corpos hídricos próximos às áreas de operação.

12.1.5. Além disso, a remoção da vegetação, seja para a abertura de vias ou para a realização de terraplanagem, pode provocar a perda de habitats naturais e a diminuição da biodiversidade local.

12.1.6. Outro impacto significativo é a emissão de poluentes atmosféricos, como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e material particulado, decorrentes da queima de combustíveis fósseis pelas máquinas e caminhões.

12.1.7. Essas emissões contribuem para o efeito estufa e podem afetar a qualidade do ar, prejudicando a saúde das comunidades próximas e agravando problemas respiratórios, especialmente em populações mais vulneráveis.

12.1.8. O risco de contaminação do solo e da água também é um fator a ser considerado, especialmente em caso de vazamentos de óleo, combustível ou outros fluidos utilizados nas máquinas.

12.1.9. Esses contaminantes podem infiltrar-se no solo, afetando a qualidade da água subterrânea e dos rios, além de causar danos à fauna e flora aquáticas.

12.1.10. Adicionalmente, o ruído gerado pelas operações das máquinas pesadas pode representar um impacto negativo tanto para a fauna local, que pode ser perturbada e afastada de seus habitats naturais, quanto para as comunidades humanas, causando desconforto e problemas de saúde relacionados à exposição prolongada a níveis elevados de ruído.

12.1.11. Diante desses possíveis impactos ambientais, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA adote medidas mitigadoras e preventivas, como o planejamento cuidadoso das atividades, a seleção de áreas de menor sensibilidade ambiental para a realização das obras, a implementação de práticas de conservação do solo e da água, o monitoramento constante das emissões e a manutenção adequada dos equipamentos para evitar vazamentos e minimizar a poluição.

12.1.12. Essas ações são fundamentais para garantir que o desenvolvimento do município ocorra de forma sustentável, preservando o meio ambiente e garantindo a qualidade de vida das gerações futuras.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art.18, § 1º, XIII da lei 14.133/21)

13.1. A viabilidade da contratação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas e caminhões para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA, através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 01.2024.040.018, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 01.2024.040.018 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte/PA, é evidente e justificada por diversos fatores.

13.1.1. Em primeiro lugar, a adesão a uma ata de registro de preços já consolidada permite à Prefeitura de Ourilândia do Norte obter condições econômicas vantajosas, aproveitando os preços competitivos previamente estabelecidos em um processo licitatório rigoroso e transparente.

13.1.2. Esse procedimento assegura a legalidade e a eficiência na contratação, além de oferecer uma solução imediata para as demandas de infraestrutura do município.

13.1.3. A locação de máquinas pesadas e caminhões, em vez da aquisição, é uma escolha estratégica que otimiza a alocação de recursos públicos. A compra de tais equipamentos implicaria em altos custos iniciais e despesas contínuas com manutenção, armazenamento e eventual depreciação, enquanto a locação permite flexibilidade, com acesso a uma variedade de equipamentos conforme a necessidade, sem os ônus da posse.

13.1.4. Adicionalmente, a utilização de máquinas e caminhões locados garante a agilidade na resposta às demandas emergenciais e planejadas, como a manutenção de estradas vicinais, obras de terraplanagem e outras intervenções de infraestrutura que são cruciais para o desenvolvimento local.

13.1.5. A flexibilidade proporcionada pela locação permite ajustes rápidos e eficientes na execução das atividades, adaptando-se às especificidades de cada projeto ou necessidade que surgir ao longo do período de vigência da ata.

13.1.6. A viabilidade também se reflete na capacidade da administração municipal de cumprir suas metas de infraestrutura de forma planejada e organizada, evitando os custos e atrasos que poderiam ocorrer caso fosse necessário iniciar um novo processo licitatório do zero.

13.1.7. A adesão à ata preexistente não só economiza tempo, mas também alinha-se às práticas de gestão pública eficiente, garantindo que os serviços sejam prestados dentro dos prazos estipulados e com a qualidade exigida.

13.1.8. Em resumo, a contratação dos serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 01.2024.040.018, demonstra ser uma solução viável e estratégica para a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA.

13.1.9. Essa decisão assegura a continuidade das obras e serviços essenciais, a otimização dos recursos públicos e o cumprimento das metas de desenvolvimento municipal, contribuindo significativamente para a melhoria da infraestrutura e da qualidade de vida da população local.

Ourilândia do Norte/PA, 10 de julho de 2024

JOÃO VICTOR MARTINS DE SÁ E SILVA
Responsável Técnico – Engenharia e Planejamento

De acordo:

MIZUEL LIMA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração